

LEI Nº 1.300/2012

EMENTA: Dispõe sobre vencimentos dos professores do Magistério da Rede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao Pessoal do Magistério de acordo com a Tabela da Hora Aula ANEXO I.

Art. 2º - Fixa o piso Salarial do pessoal do Magistério deste Município em R\$ 1.456,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - A Hora aula será paga de acordo com a carga horária do professor nos termos da Lei nº 11.738 de 16/07/2008.

Parágrafo Único - O valor da hora aula será acrescida de mais quarenta por cento da gratificação pelo exercício do magistério.

Art. 4º - Anexo Tabela de horas aulas com progressão na horizontal por tempo de serviços e de cinco por cento e na vertical por graduação de dez por cento.

Art. 5º - A fonte de recursos para custear as despesas oriundas do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 6º - As despesas com essa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO LAURINDO GONÇALVES DE LIMA, 02 abril de 2012.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a Lei presente
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 02 de 04 de 2012




Certified

_____ hereby certifies that the _____
is a true and correct copy of the _____
as shown to the undersigned on _____
at _____, _____, _____
in _____.

ANEXO I

TABELA ÚNICA DA HORA AULA

NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
VI - PÓS DOUT.	11.71	12.91	12.91	13.55	14.23	14.94	15.69
V - DOUTORADO	10.65	11.18	11.74	12.32	12.94	13.59	14.27
IV - MESTRADO	9.69	10.17	10.68	11.21	11.77	12.36	12.98
III - ESPECIALIZ.	8.81	9.25	9.71	10.20	10.71	11.24	11.81
II - LICENCIAT.	<u>8.01</u>	<u>8.41</u>	<u>8.83</u>	<u>9.27</u>	<u>9.73</u>	<u>10.22</u>	<u>10.73</u>
I - MAGISTÉRIO	7.28	7.64	8.03	8.43	8.85	9.29	9.76



